

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM

Este Termo Transferência de Bem é celebrado entre duas entidades distintas, visando regulamentar a cessão temporária ou definitiva de bens móveis de propriedade de uma entidade para o uso em outra entidade, com a transferência de domínio por prazo determinado ou definitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

CEDENTE: SECRETÁRIA DE GOVERNO _____ neste ato representada por _____

REPRESENTANTE LEGAL: JÁCOMO ERINTON MASQUETE

CESSIONÁRIA: SECRETÁRIA DE ESPORTE _____ neste ato representada por _____

REPRESENTANTE LEGAL: OLIVIO SILVESTRE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito e temporário ou definitivo?

R.: DEFINITIVO

Referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(ais) do(a) CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIA:

PATRIMONIO:

Número do Patrimônio	Descrição do Patrimônio	Valor do bem R\$
17391	FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4-2017	R\$42.920,00

Parágrafo Primeiro: O(s) bem(ns) objeto(s) deste empréstimo temporário ou definitivo encontram-se em: (descreva o estado do bem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO TEMPORARIO:

O prazo de empréstimo será de _____ dias, com início em _____ e termino em _____.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo será prorrogado sem aviso prévio por mais 30 dias, se repetindo sempre que não houver manifestações das partes.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS:

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem emprestado exclusivamente para a execução de atividades sendo vedada a sua sublocação, comodato, empréstimo a terceiros ou qualquer outra forma de cessão ou uso que desvie da finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações do(a) CESSIONÁRIA:

- I. Zelar pela conservação e integridade do bem emprestado, promover a segurança e proteção do bem contra roubo, furto, danos e demais sinistros, devolver o bem ao CEDENTE no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e previamente acordado entre as partes, ao término do prazo de empréstimo ou na rescisão antecipada, comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio, furto, roubo ou sinistro envolvendo o bem emprestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

O CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios do bem emprestado ocorridos durante o período de empréstimo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SABÁUDIA, 12 DE JANEIRO DE 2025.

CEDENTE
(SECRETÁRIO DE GOVERNO)
(JACOMO ERINTON MASQUETE)

CESSIONÁRIO:
(SECRETÁRIO DO ESPORTE)
(OLIVIO SILVESTRE)

Patrimônio Municipal
(MARCELO PAULO DA SILVA)

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem emprestado exclusivamente para a prestação de atividades

Este Termo Transferência de Bem é celebrado entre duas entidades distintas, visando regulamentar a cessão temporária ou definitiva de bens móveis de propriedade de uma entidade para o uso em outra entidade, com a transferência de domínio por prazo determinado ou definitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

CEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO neste ato representada por
REPRESENTANTE LEGAL: OLÍVIO JOSÉ SILVESTRE FILHO.

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE neste ato representada por
REPRESENTANTE LEGAL: RONDINELLI UBIRAJARA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito e temporário ou definitivo?

R.: DEFINITIVO.

Referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(ais) do(a) CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIA:

PATRIMONIO:

Número do Patrimonio	Descrição do Patrimônio	Valor do bem R\$
1890	Veiculo Gol, Marca Volkswagen, 1.6 Completo, Branco, Placas AOI2919	R\$ 26.000,00

Parágrafo Primeiro: O(s) bem(ns) objeto(s) deste empréstimo temporário ou definitivo encontram-se em:
(O veículo encontra-se em perfeito estado de uso, com todos seus itens em pleno funcionamento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO TEMPORARIO:

O prazo de empréstimo será de _____ dias, com início em _____ e termino em _____.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo será prorrogado sem aviso prévio por mais 30 dias, se repetindo sempre que não houver manifestações das partes.

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS:

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem emprestado exclusivamente para a execução de atividades sendo vedada a sua sublocação, comodato, empréstimo a terceiros ou qualquer outra forma de cessão ou uso que desvie da finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações do(a) CESSIONÁRIA:

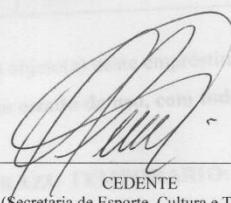
- I. Zelar pela conservação e integridade do bem emprestado, promover a segurança e proteção do bem contra roubo, furto, danos e demais sinistros, devolver o bem ao CEDENTE no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e previamente acordado entre as partes, ao término do prazo de empréstimo ou na rescisão antecipada, comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio, furto, roubo ou sinistro envolvendo o bem emprestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

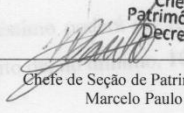
O CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios do bem emprestado ocorridos durante o período de empréstimo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SABÁUDIA, 12 DE JANEIRO DE 2026.


CEDENTE
(Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Olívio José Silvestre Filho


CESSIONÁRIO:
Secretaria De Indústria, Comércio, Serviços Urbanos E Meio Ambiente
Rondinelli Manoel da Silva
Chefe de Sec. de Patrimônio e Materiais
Decreto: 152/2025


Chefe de Seção de Patrimônio e Materiais
Marcelo Paulo da Silva

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles nº 1951, Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo indicados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DE INVENTÁRIO da Câmara Municipal de Sabáudia:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública, na condição de presidente;
- b) ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO, servidora pública, na condição de membro;
- c) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública, na condição de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **primeiro de janeiro** de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Av. Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como responsável pela frota da Câmara Municipal de Sabáudia, a servidora DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, com direito de receber gratificação conforme Lei 504/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Av. Carlos Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 003/2026

**DESIGNA VEREADOR PARA RESPONDER
PELA TESOUREARIA CÂMARA MUNICIPAL
DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Regimento Interno da referida Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o 1º (primeiro) Secretário da Mesa Diretiva o Vereador RODRIGO FERNANDO TRAVA, CPF nº 037.865.399-79 para exercer a função de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - O Vereador designado pela presente Portaria, exercerá os Atos atribuídos à Função de Tesoureiro, pelo período de seu mandato enquanto 1º Secretário da Mesa Diretiva da Câmara de Sabáudia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **Primeiro de Janeiro** de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles - Caixa Postal 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

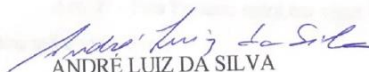
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Agente de Contratação a servidora abaixo relacionados:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como pregoeira a servidora abaixo relacionados:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública municipal, na condição de pregoeira; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 769/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2804 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como equipe de apoio as servidoras abaixo relacionadas:

- a) SIMONE MORGADO, servidora pública municipal, na condição de membro; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 769/2023.
- b) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, na condição de membro; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 769/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente